



**PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA**  
**FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO**  
**DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,**  
**EM ÁREAS DIVERSAS, DE UM LADO O**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**JURUPIRANGA-PB, E DE OUTRO LADO, A**  
**EMPRESA INVESTCLIN CLINICA MEDICA**  
**ESPECIALIZADA LTDA.**

**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 11.164.805/0001-97, com sede na Avenida Brasil, Nº 483 – Centro – Juripiranga - PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 04.08.70.844-18. **CREDENCIADO:** **INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.616.011/0001-64, estabelecida na Rua 13 de Maio, nº 591, centro, Itabaiana - PB, cep: 58.360-000 neste ato representada pelo Sr. **Jose Warderson Luciano da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF nº 111.289.484-51, residente na Rua Gov Joao Fernandes de Lima, nº 375, centro, Solânea – PB. CEP: 58.225-000.

Pactum o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Licitação nº 021/2023, derivado do Edital de Chamamento Público nº. 004/2023, a qual se rege pela Lei Federal no. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste é a Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, **em áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

ESPECIALIDADE	Nº ESTIMADO DE CONSULTAS MENSAIS	DISTRIBUIÇÃO UNITÁRIO DA CONSULTA EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL EM R\$	VALOR TOTAL
---------------	----------------------------------	--	------------------------	--------------------	-------------

Endereço: **Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551**

**CNPJ: 08.865.933/0001-53 | site: [www.juripiranga.pb.gov.br](http://www.juripiranga.pb.gov.br)**

E-mail da Prefeitura: [prefeitura@juripiranga.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juripiranga.pb.gov.br) | E-mail da Licitação: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com)

JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA:1112894845  
 1

INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA





<b>CARDIOLOGISTA</b>	Até 50	Até 2x/mês	60	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>GINECOLOGISTA</b>	Até 100	Até 4x/mês	60	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>ORTOPEDISTA</b>	Até 50	Até 2x/mês	60	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>ENDOCRINOLOGISTA</b>	Até 100	Até 4x/mês	60	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>REUMATOLOGIA</b>	Até 34	Até 2x/mês	60	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00
<b>PSIQUIATRIA</b>	Até 100	Até 4x/mês	60	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>26.040,00</b>	<b>312.480,00</b>

**R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta reais).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado nas prestações de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no cadastro do Sistema Único de Saúde (SUS), em áreas diversas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente credenciamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de serviços realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.).

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo observadas as variações da tabela SUS vigente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- ✓ **02.090 Fundo Municipal de Saúde**

Endereço: **Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53 | site: [www.juripiranga.pb.gov.br](http://www.juripiranga.pb.gov.br)**

E-mail da Prefeitura: [prefeitura@juripiranga.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juripiranga.pb.gov.br) | E-mail da Licitação: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com)

JOSE  
WANDERSON  
LUCIANO DA  
SILVA:11128948451

INVESTCLIN  
CLINICA MEDICA  
ESPECIALIZADA  
LTPA 05180110  
01764









5.13. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria de Saúde, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. O CREDENCIADO ainda se obriga a:

7.1.1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

7.1.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.1.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.1.4. Prestar os serviços na forma ajustada;

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.1.7. Apresentar durante a apresentação do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

7.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

7.1.9. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;

7.1.10. Responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução dos serviços;

7.1.11. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO:

Endereço: Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551

CNPJ: 08.865.933/0001-53 | site: [www.juripiranga.pb.gov.br](http://www.juripiranga.pb.gov.br)

E-mail da Prefeitura: [prefeitura@juripiranga.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juripiranga.pb.gov.br) | E-mail da Licitação: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com)

Assinado digitalmente por JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA:112894845  
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RS - CPF/AI, OU=HC SENADA RFB, OU=ICIT/RS2020/0181, OU=RECCONFERENCIA, CN=JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA:112894845  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.11.24 19:32:53-0200  
 Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por INVESTCLIN CLINICA CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA  
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RS - CPF/AI, OU=HC SENADA RFB, OU=ICIT/RS2020/0181, OU=RECCONFERENCIA, CN=JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA:112894845  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.11.24 19:30:24-0200  
 Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.0





8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o CREDENCIADO o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo único: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o CREDENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleita a Comarca de Itabaiana-PB como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Juripiranga, 24 de novembro de 2023.

JOSE  
WANDERSON  
LUCIANO DA  
SILVA:1112894845

Assinado digitalmente por JOSE WANDERSON LUCIANO DA  
SILVA em 2023.11.24 18:30:06-0300  
CPF: 00000000000  
Assinado digitalmente por WANDERSON LUCIANO DA  
SILVA em 2023.11.24 18:30:06-0300  
CPF: 00000000000

Endereço: Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551  
CNPJ: 08.865.933/0001-53 | site: [www.juripiranga.pb.gov.br](http://www.juripiranga.pb.gov.br)

E-mail da Prefeitura: [prefeitura@juripiranga.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juripiranga.pb.gov.br) | E-mail da Licitação: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com)

INVESTCLIN  
CLINICA  
MEDICA  
ESPECIALIZADA  
Assinado digitalmente por INVESTCLIN  
CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA em  
2023.11.24 18:30:06-0300  
CPF: 00000000000



JAMMES WALLYSOM FERREIRA  
DE ARAUJO:04087084418

Assinado de forma digital por JAMMES  
WALLYSOM FERREIRA DE  
ARAUJO:04087084418  
Dados: 2023.11.30 11:33:24 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**  
**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

INVESTCLIN  
CLINICA MEDICA  
ESPECIALIZADA  
LTDA:476160110001  
64

Assinado digitalmente por INVESTCLIN CLINICA  
MEDICA ESPECIALIZADA LTDA:47616011000164  
ND: C=BR, S=SP, L=Sao Paulo, O=ICP-Brasil, OU  
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU  
=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB, OU=  
62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN  
=INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA  
LTDA:47616011000164  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.24 19:31:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JOSE  
WANDERSON  
LUCIANO DA  
SILVA:11128948451

Assinado digitalmente por JOSE WANDERSON  
LUCIANO DA SILVA:11128948451  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180  
, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=JOSE  
WANDERSON LUCIANO DA SILVA:11128948451  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.24 19:31:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA**  
**CNPJ: 47.616.011/0001-64**  
**Jose Warderson Luciano da Silva**  
**CPF: 111.289.484-51**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

<b>NOME:</b>	<i>Thamires Paulino de Assis Rebelo</i>
<b>CPF:</b>	<i>126.845.517-23</i>

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	

Endereço: **Av. Brasil, 380** – Juripiranga/PB – CEP: **58.330-000** | Fone: **(83) 3289-1551**

CNPJ: **08.865.933/0001-53** | site: **www.juripiranga.pb.gov.br**

E-mail da Prefeitura: **prefeitura@juripiranga.pb.gov.br** | E-mail da Licitação: **ljuripiranga@gmail.com**